



## EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 10/2014

O Município de Confresa, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 12:h do dia 08 de Outubro 2014, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de reunião da Comissão de Licitações, na Sala de Licitação e Contratos no Setor de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal na Avenida Centro Oeste, n.º 286, bairro Centro, Confresa-MT, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta Financeira das empresas interessadas em participar da presente licitação, na modalidade CONVITE, do tipo melhor preço por item, **exclusiva para Micro e Pequena Empresa e EPP** regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações e ainda pelas disposições estabelecidas no presente Edital, conforme Processo n.º 96/2014.

### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO – Aquisição de Equipamento de Informática, conforme Descriminado no Termo de Referencia Anexo V:

1.1 Somente poderão participar deste Convite as empresas que atuam no ramo de atividades pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e **EXCLUSIVAMENTE enquadradas como MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do Art.3º da Lei Complementar nº 123/2006**

### 2. DO REPRESENTANTE LEGAL

Cada licitante poderá apresentar-se com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases de licitação e a responder, a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, identificando-se mediante documento oficial de identidade, no início de cada reunião. No caso de apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.

2.1 A representação dar-se-á através de credencial, no caso do representante ser sócio gerente ou diretor da licitante, ou por procuração pública ou particular, com poderes específicos e firma reconhecida por autenticidade, acompanhada, em qualquer caso, de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado em que comprove ter poderes suficientes à devida outorga de habilitação de representação.

2.2 A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação em razão desse fato.

### 3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, a documentação, no endereço indicado, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação em dois envelopes fechados, o primeiro contendo

22



os documentos de habilitação e o segundo os documentos da proposta financeira, como segue:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ao Presidente da Comissão de Licitação

Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço do Licitante: \_\_\_\_\_

Envelope n.º 01 - Documento de Habilitação

Edital de Carta Convite n.º 10/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ao Presidente da Comissão de Licitação

Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço do Licitante: \_\_\_\_\_

Envelope n.º 02 - Proposta Financeira

Edital de Carta Convite n.º 10/2014

3.1 As empresas cadastradas e não convidadas devem manifestar interesse em participar do processo licitatório, com antecedência de 24h da abertura das propostas, conforme art.22, §3º da Lei 8.666/93.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da comissão permanente de licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão realizadas autenticações no decorrer da abertura da Licitação.

4.1 Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90(noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

4.2 As Declarações e Carta de Credenciamento solicitadas devem ser expedidas pelo licitante, nos mesmos termos apresentados nos modelos I a IV, ficando vedada a utilização dos anexos fornecidos juntamente a este Edital.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

##### 5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - O Envelope n.º 01 deverá conter:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e no caso de ações acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 8.870/94;





- d) Certidão Negativa de Débitos relativa ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) .
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo I;
- h) Carta de credenciamento, conforme modelo anexo II, específico da cláusula 2 – “DO REPRESENTANTE LEGAL”, ou procuração com fins específicos;
- i) Declaração, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital, de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei 9854/99;
- j) Declaração de recusa do prazo recursal conforme o modelo anexo IV. (opcional)

5.1.1 A empresa para utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.1.3 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 5.1 deste edital.

5.1.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.1.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.1.3.2 O prazo de que trata o item 5.1.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.1.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5.2 PROPOSTA FINANCEIRA – Envelope n.º 02 deverá conter:

Proposta financeira, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço unitário e total de cada item, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que



possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

5.2.1 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do invólucro.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital serão abertos os envelopes de nº 01, relativos à Habilitação, podendo a critério da Comissão de Licitação, dar prosseguimento a abertura dos envelopes de nº 02, relativos à Proposta Financeira.

6.1 Não havendo concordância quanto à desistência do prazo recursal relativos a fase da habilitação, os trabalhos serão suspensos pelo prazo previsto na Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, todos os envelopes de proposta financeira, serão rubricados pelos presentes aguardando o cumprimento dos prazos legais e/ou julgamentos dos recursos apresentados.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

7.1 O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes, relativos aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e empresas participantes do ato de abertura, podendo a Comissão suspender a reunião para análise dos documentos e diligências julgadas necessárias. Se a Comissão de Licitação não se julgar em condições de proclamar o resultado da fase de habilitação imediatamente, o Presidente designará dia, hora e local para promulgação do resultado.

7.2 Ocorrendo a hipótese prevista no item antecedente, os envelopes que contenham as propostas financeiras, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelas empresas presentes, ou seus representantes, ficando toda a documentação em poder do Presidente da Comissão de Licitação, que cuidará para que permaneçam fechados, até o término do período de recurso alusivo a fase de habilitação.

7.3 Somente serão habilitadas as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas no presente edital, condição indispensável para que as empresas passem à segunda fase.

7.4 Não serão aceitas propostas que se basearem na proposta de outro licitante.

7.5 Para efeitos deste Edital serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, valor superior ao estimado conforme Termo de referencia, defeitos ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.





7.6 Não serão consideradas, como fator de julgamento, vantagens que não estejam previstas no Edital.

## 8. DA FASE DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 2)

Superada a fase de habilitação, passará a comissão a proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 relativos às propostas financeiras, que serão rubricados pela comissão e pelos licitantes presentes devidamente credenciados.

## 9. DO JULGAMENTO

9.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o melhor preço por item, de acordo com o disposto no artigo 45, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2 O julgamento da presente licitação compreenderá duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas financeiras.

## 10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

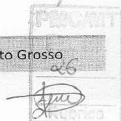
10.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes. A ausência de um ou mais licitantes empatados, não impedirá a realização do sorteio.

10.5 Poderá a Prefeitura Municipal, conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

## 11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não seja superiores ao limite constante no termo de Referência.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.





## 12. DAS ATAS

Todos os atos praticados pela presente Comissão, seja em reunião com os licitantes ou em separado para julgamentos ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato relatado que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgado irregular pelos licitantes que, após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros e pelos licitantes presentes ao certame.

## 13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado parcial ou total no fornecimento do material, o fato caracterizará como negligência ao cumprimento do contrato, podendo o Contratante aplicar as seguintes multas:

a) em caso de atraso na entrega, limitado a 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega, multa correspondente a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor parcial ou total contratado, podendo ser aplicada advertência;

b) a partir do décimo primeiro dia, limitado a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido para entrega, não havendo o adimplemento contratual voluntário, o fato caracterizará inexecução parcial do objeto, podendo o Contratante aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor parcial ou total contratado, podendo cumular com a suspensão de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano;

c) ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo estabelecido para a entrega, não havendo o adimplemento contratual voluntário, o fato caracterizará inexecução total do contrato, podendo o Contratante aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor parcial ou total contratado, podendo cumular com a suspensão de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.1 Após o transcurso de 10 (dez) dias do prazo estabelecido para a entrega do objeto da licitação, poderá o Contratante cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 Em caso do licitante, após a declaração de classificação das propostas pela Comissão de Licitação, desistir da entrega do produto licitado, por motivo não justificado, poderá a Contratante aplicar a penalidade de suspensão do licitante de contratar com a Administração Municipal pelo período de até 06 (seis) meses. Em caso de reincidência do fato supra, poderá a Contratante aplicar a penalidade de suspensão do licitante de contratar com a Administração Municipal pelo período de até 02 (dois) anos.

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.4 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT à direção da contratada.

#### **14. DOS RECURSOS**

Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, interpostos por escrito e entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Confresa, de segundas às sextas-feiras, no horário das 8 horas às 13 horas, endereçado à Comissão de Licitação.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações, em até 30 (trinta) dias após a entrega do material.

15.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a variação do IGP-M/FGV, proporcionalmente aos dias de atraso.

15.2 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo de pagamento estipulado no Edital ou neste Contrato, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do INPC da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

#### **16 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

16.1 O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado dentro do prazo estipulado, devidamente fundamentado e protocolado através de processo administrativo.

16.3 O material será entregue na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Centro Oeste n.º 286, durante o horário de expediente sem nenhum custo adicional para o contratante.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 A Prefeitura Municipal não se transforma em devedora solidária ou subsidiária perante credores da contratada, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública (Executivo) por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da contratada, resultantes da execução do contrato.

17.2 Ficam sob inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à Administração Pública (Executivo) em caso de inadimplência, a



responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do artigo 71, da Lei 8.666/93 e alterações.

17.3 Responsabiliza-se ainda a Contratada, por todas as dívidas que se originarem de operações necessárias à execução do presente contrato, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública (Executivo) por encargos e dívidas pessoais da mesma.

17.4 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.5 A empresa licitante contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, acarretar à Prefeitura Municipal de Confresa e/ou a terceiros, quando do fornecimento dos produtos.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no fornecimento.

18.2. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

18.3. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de prazos e preços pactuados no Contrato.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.04 2.039 (317) 4.4.90.52 – VLR.79.093,60

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todo material cotado deverá atender as normas técnicas de fabricação específicas existentes no mercado nacional, reservando-se a Prefeitura Municipal de Confresa, o direito de efetuar a devolução parcial ou da totalidade, a qualquer tempo, se comprovada a inadequação do produto à normatização vigente.

20.1 Os casos omissos e demais dúvidas serão suscitadas pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.



20.2 Não poderá participar da presente licitação todo aquele licitante que tiver sofrido punição de suspensão de contratar com o Município ou que tiver sido declarado inidôneo.

20.3 As dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente instrumento e seus anexos serão dirimidas, desde que manifestadas por escrito, mediante correspondência dirigida à Comissão de Licitação, Avenida Centro Oeste, 286, Bairro Centro – Confresa - MT, ou através do fac-símile (0XX65 3564-1818) das 8h às 13h00min, de segunda a sexta-feira, até o segundo dia útil, imediatamente anterior à data fixada no preâmbulo deste instrumento.

20.4 O pedido de esclarecimento, recurso ou impugnação deverá estar acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em Cartório, que comprove os necessários poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente, e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para fins específicos, bem como a qualificação da licitante.

20.5 Informações serão prestadas aos interessados das 8h às 13hs, de segunda a sexta-feira, pela Comissão de Licitação, sito Avenida Centro Oeste, 286, Confresa-MT, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

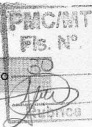
20.6 O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço Avenida Centro Oeste nº 286 Centro Sala de Licitação e Contratos.

20.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital: I – modelo de Declaração de Idoneidade; II – modelo de Carta de Credenciamento; III – modelo de Declaração (Decreto Federal n.º 4.358/02); IV – modelo de Declaração de Recusa de Prazo de Recurso). Termo de Referência V

20.8 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

Confresa-MT 01 de Outubro de 2014.

Jose Carneiro da Silva  
Presidente da CPL.





## ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_(nome)\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

xxxxxxxxxxx, (data)

(assinatura)

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente.





**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Referente: \_\_ (identificação da licitação) \_\_ n.º \_\_/\_\_.

\_\_ (nome empresa) \_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_ (nome) \_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_, e do CPF \_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (data)

(assinatura)  
Representante legal





## ANEXO V

### TERMO DE REFERENCIA.

Ítem	Qtd	Und	Descrição	V.Unit	V.Total
01	80	Und	Tablet Tab 3 Lite T111M 8Gb Wi-Fi + 3G Tela TFT HD 7 Android 4.2 Processador 1.2 Ghz - Preto	988,67	79.093,60
			Valor Total		<b>79.093,60</b>

#### Valor

Estima-se o valor máximo para as aquisições dos produtos em R\$79.093,60 (setenta e nove mil noventa e três reais e sessenta centavos).

#### Objeto

Constitui objeto deste convite a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

#### Justificativa

Faz necessárias as aquisições para a equipe de agentes de saúde para desenvolverem suas atividades na coleta de informações e melhorando assim o atendimento dos usuários do sistema publico de saúde SUS.

#### Prazo

A contratação vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

#### Condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aferição do fornecimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Contratante.

#### Obrigações das Partes

##### DA CONTRATANTE

Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/peças da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

Acompanhar o fornecimento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;



Intervir no fornecimentos ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;

Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

#### **DA CONTRATADA**

À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos produtos/objetos contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por defeitos dos produtos;

Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento do objeto do presente contrato;

Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de substituição de produtos assumindo os ônus da reposição;

Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros confididos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

Confresa - MT, 01 de Outubro de 2014.

**CONTRATO N° CPL 00/20xx****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA E A  
EMPRESA:XXXXXXX**

A Prefeitura Municipal de Confresa, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Centro Oeste nº 286 , neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Gaspar Domingos Lazari** Portador do RG nº 14.3514 SSP/GO e inscrito no CPF. SOB O Nº 302.602.641-72 , a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **xxxxx**, estado de **xxxx** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu **xxxx**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXX** SSP/xx, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo Nr. xx/20xx realizado na modalidade carta convite nº xx/20xx e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
<b>Valor total dos itens:</b>					

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital xx/20xx, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega dos objetos, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.





**Parágrafo Segundo** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescida ao valor da respectiva fatura equivalente a 0,1%) por dia útil de atraso, a título da compensação e penalização.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

**000 – 00.00 0.000 3.3.90.30.00.00.00.00**

#### **CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de vigência do contrato, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice de majoração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo máximo de entrega do presente Contrato será de até 72 horas após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - O Objeto do presente Contrato deverá ser entregue no seguinte local e endereço: Almoxarifado na sede da contratante sito Avenida Centro Oeste nº 286, sem nenhum custo para o contratante.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;



b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) (elencar outras obrigações que a Administração entender necessárias).

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

**Parágrafo Primeiro** - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,01 % sobre o valor total da quantidade de produtos solicitados pela CONTRATANTE, limitada a 10% do valor total do combustível requisitado. (essa limitação provém do art. 52, parágrafo 1º do Código do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que prevê: "Art. 52... parágrafo 1º. As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderá ser superiores a 10% do valor da prestação).

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominado Lei da Usura – "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte Mt, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Confresa-MT 00 de xxxxxx de 20xx

Prefeitura Municipal de Confresa  
Gaspar Domingos Lazari  
Contratante

Empresa Contratada  
Nome.xxxxxxxxxxxxxx  
Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
1-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF.xxxxxxxxxxxxxx

-----  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF.xxxxxxxxxxxxxx



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.464.716/0001-50



**PREFEITURA  
CONFRESA**  
O TRABALHO QUE VOCE VE.

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS


**De:** Comissão Permanente de Licitações

**Para:** Departamento Jurídico

**Assunto:** Solicitação (Faz).

Pela presente solicito a V. S.<sup>a</sup> o Parecer Jurídico para aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

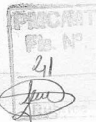
Confresa, 01 de Outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARNEIRO DA SILVA  
Presidente Comissão Licitação

Recebido: 10/10/2014

Assinatura:  \_\_\_\_\_

Dr João Cleiton A. de Medeiros  
CADMAT N° 151070



CNPJ: 37.464.716/0001-50  
AV. CENTRO OESTE, 286  
C.E.P.: 78652-000 - Confresa - MT

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 96/2014  
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços  
Número da Licitação: 10/2014-CV  
Data do Processo: 01/10/2014  
Data da Abertura das Propostas: 08/10/2014  
Hora da Abertura das Propostas: 12:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Confresa, 01.10.2014

  
Dr. João Cleiton A. de Medeiros  
CABINETE Nº 131070  
Assinatura do Responsável



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50  
AV. CENTRO OESTE, 286  
C.E.P.: 78652-000 - Confresa - MT

CONVITE  
Nr.: 10/2014 - CV

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 96/2014  
Data do Processo: 01/10/2014

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 96/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 001, de 23/09/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/10/2014, às 12:00 horas, no endereço, AV. CENTRO OESTE, 286, Confresa-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 10/2014-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA,  
PARA ATENDER A SEGRETRIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Confresa, 1 de Outubro de 2014.

-----  
JOSE CARNEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PROCURADOR  
Nº.  
43  
[Assinatura]

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.464.716/0001-50      Telefone: 66-3564-1818  
AV. CENTRO OESTE, 286  
C.E.P.: 78652-000 - Confresa - MT

**CONVITE**

Nr.: 10/2014 - CV

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 96/2014  
Data do Processo: 1/10/2014

Fornecedor: **ARIOVALDO LUIZ PERONDI-ME**

Endereço: AV. CENTRO OESTE Nº 63

Cidade: Confresa - MT - CEP: 78652-000

CNPJ: 01.353.488/0001-01

Inscrição Estadual:

13.170.016-2

Código: 7478

Bairro: CENTRO

Telefone: 066 3564-1143

FAX:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data/Hora da Abertura: Dia 08/10/2014 às 12:00 horas.

**RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE LICITATÓRIO**

Recebi(emos) nesta data o convite acima especificado conforme protocolo nr.      de 01/10/2014.

Tipo de Convocação: CONVIDADO

Doc.  os recebidos:

- Edital  
 Anexo .....

Em 01.10.2014

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

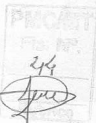
**01.353.488/0001-01**

**ARIOVALDO LUIZ PERONDI-ME**

AV. CENTRO OESTE, 63 - CENTRO  
CEP 78.652-000

CONFRESA

MATO GROSSO



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.464.716/0001-50      Telefone: 66-3564-1818  
AV. CENTRO OESTE, 286  
C.E.P.: 78652-000 - Confresa - MT

**CONVITE**  
**Nr.: 10/2014 - CV**

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação:      98/2014  
Data do Processo:      1/10/2014

Fornecedor: **MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**

Endereço: Avenida MARCOS AURELIO FULLIN, S/N

Cidade: Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000

CNPJ: 19.071.896/0001-28

Inscrição Estadual:

Código: 17415

Bairro: CENTRO

Telefone:

FAX:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Data/Hora da Abertura: Dia 08/10/2014 às 12:00 horas.

**RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE LICITATÓRIO**

Recebi(emos) nesta data o convite acima especificado conforme protocolo nr.      de 01/10/2014.

Tipo de Convocação: CONVIDADO

Doc.      itos recebidos:  
( )      ital  
( ) Anexo .....

Em 01.10.2014

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

**CNPJ: 19.071.896/0001-28**  
**MV PAPELARIA E COMÉRCIO DE**  
**MÓVEIS LTDA-ME**  
Av. Marcos Aurelio Fullin, s/nº  
Bairro: Centro - CEP 78.678-000  
Bom Jesus do Araguaia-MT

PMC/MT  
Fls. Nº

45

BUBRICA

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50 Telefone: 66-3564-1818  
AV. CENTRO OESTE, 286  
C.E.P.: 78652-000 - Confresa - MT

CONVITE

Nr.: 10/2014 - CV

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 96/2014  
Data do Processo: 1/10/2014

Fornecedor: **MILLENA FRANCIA FARIAS - EPP**

Endereço: Rua RUA 2, 2, FRENTE COM A AV. DJALMA FE

Cidade: Cuiabá - MT - CEP: 78053-000

CNPJ: 13.200.099/0001-17

Inscrição Estadual:

Código: 17418

Bairro: MORADA DO OURO

Telefone:

FAX:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, PARA ATENDER A SEGRETRIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Data/Hora da Abertura: Dia 08/10/2014 às 12:00 horas.

**RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE LICITATÓRIO**

Recebi(emos) nesta data o convite acima especificado conforme protocolo nr. \_\_\_\_\_ de 01/10/2014.

Tipo de Convocação: CONVIDADO

Documentos recebidos:

Digital  
 Anexo .....

Em 08.10.14

Assinatura e Selo do Fornecedor

**CNPJ: 13 200 099/0001-17**

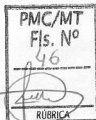
INSC. EST.: 13. 415. 520 - 3

**MILLENA FRANCIA FARIAS - EPP**

Rua 02 (Morada do Ouro, St. Noroeste),  
Fundos, Nº. 02 - Frente com a Av. Djalma  
Ferreira de Souza - Bairro: Morada do Ouro  
CEP. 78053-000

**CUIABÁ.**

**MT.**



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 12:00 horas do dia 08/10/2014 até às 12:00 horas do dia 08/10/2014 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, PARA ATENDER A SECRETRIA MUNICIPAL DE SAUDE

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	80,000	UN	TABLET

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 12 horas do dia 01.10.2014, até às 12 horas do dia 08.10.2014

Confresa, 8 de Outubro de 2014.

ANTONIO FRANCISCO CUSTODIO  
Secretário de Administração

JOSE CARNEIRO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.464.716/0001-50



**PREFEITURA  
CONFRESA**  
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ

Portaria nº 001/2014 de 07 de Janeiro de 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONFORME O ART. 51 DA LEI NACIONAL Nº 8.666/93 PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, para examinar e julgar proposta de Licitação, relativo ao exercício 2014 no período de 02/01/2014 a 31/12/2014, bem como adotar as demais providências previstas na Legislação Vigente.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo:

CARGO	NOME	DOCTOS
PRESIDENTE	JOSE CARNEIRO DA SILVA	CPF/MF – 344.618.251-91 RG – 2006039 SSP/GO
MEMBRO	DOMINGOS DIAS PINTO	CPF/MF - 388.910.771-00 RG – 2280107 SSP/GO
MEMBRO	IRANIZO MATOS RODRIGUES	CPF/MF - 983.429.751-34 RG – 1733474-8 SSP/MT

Art. 3º - Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos conforme o Art. 1º § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 12/01/2014.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal



# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

ARTOVALDO LUIZ PERONDI NOME DO TITULAR

natural de **SANANDUVA RS** CIDADE E SIGLA DO ESTADO **BRASILEIRO** PAÍS **SOLTEIRO** ESTADO CIVIL

filho de **ART PERONDI E LIMA PERONDI** FILIAÇÃO

nascido em **06/12/71** DATA DO NASCIMENTO profissão **COMERCIANTE**

CPF **01 53.151.514.157.47 014** IDENTIDADE **700.856** NÚMERO **833** ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) **MT** UF

residente **RUA DAS LARANJEIRAS S/N CENTRO C/P 78.652-000 CONTRESA MATO** RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO/BARRIO/CEP/MUNICÍPIO/UF

GROSSO

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02  1

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 **ARTOVALDO, LUIZ, PERONDI**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE - NIRE DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRE DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 **L V CENTRO RESISTEIS/ISI/INI**

NOME DO BARRIO - DISTRITO

07 **CENTRO**

CEP

08 **78650000**

NOME DO MUNICÍPIO

**CONTRESA**

SIGLA UF

**MT**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 **500000**

**CINCO MIL REAIS\*\*\*\*\***

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

\*\*\*\*\*

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 **150896**

(USO DA JUNTA)

11  1 - ENQUADRAMENTO ME  
 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

12

ordem

controlé

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**COM. VAREJ. DE MAQ. E EQUIP. ELETRONICOS, PEÇAS E  
ACESSÓRIOS PARA COMPUTADOR;  
COM. VAREJ. DE PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR;  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.**

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13				2
14				0
15				9
16				7
17				5

DATA

**16/07/96**

SIGNATURA DO TITULAR

*[Assinatura]*

(USO DA JUNTA) DATA DO PREENCHIMENTO

18 **160796**

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

PMC/MT  
Fls. N°  
50  
*[Assinatura]*  
RUBRICA



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>5110102110-2</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>ARIOVALDO LUIZ PERONDI</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>SANANDUVA</b>	UF <b>RS</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>	ESTADO CIVIL <b>Solteiro</b>
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) <b>ARI PERONDI</b>	(mãe) <b>IRMA PERONDI</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>06/12/1971</b>	IDENTIDADE número <b>700.856</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	CPF (número) <b>MT 535545741-04</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) <b>RUA HELENA BARCELOS DA CUNHA</b>		NÚMERO <b>16</b>	
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>78652-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>C. FRESA</b>		UF <b>MT</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> :			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALT.DADOS (EXC.NOME EMP.)</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>ARIOVALDO LUIZ PERONDI ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>AVENIDA CENTRO OESTE</b>		NÚMERO <b>63-A</b>	
COMPLEMENTO <b>SALA A</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>78652-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>CONFRESA</b>		UF <b>MT</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>40.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>QUARENTA MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>5246-9/02</b> Atividades secundárias: <b>5245-0/02</b> <b>2219-5/00</b> <b>2229-2/99</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA</b> <b>COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA</b> <b>EDIÇÃO E IMPRENSÃO DE PRODUTOS GRAFICOS</b> <b>OUTROS SERVIÇOS GRÁFICOS</b>  ESTADO DE MATO GROSSO 2º Tabelionato de Notas e Reg. Civil CONFRESA MATO GROSSO  Reconheço a firma verdadeira de <i>Arivaldo Luiz Perondi</i> Pietrobono Eliane		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>24/07/1996</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>018534880/0010-1</b>	TRANSPÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO REPRESENTANTE DE JUNTAS COMERCIAIS DE MATO GROSSO AUTORIZAÇÃO DE MATO GROSSO CONFRESA MATO GROSSO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Arivaldo Luiz Perondi - ME</i>		CONFRESA-MT de <i>Arivaldo Luiz Perondi</i> de <i>CONFRESA MATO GROSSO</i>	Em test. <i>Eliane</i> da verdade OFICIAL
DATA DA ASSINATURA <b>18/11/2004</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Arivaldo Luiz Perondi</i>		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

*Arivaldo Luiz Perondi*  
Juiz em 18/11/04

1,00 1,00 1,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/12/2004  
SOB Nº: 20040671880  
Protocolo: 04/067188-0  
Empresa: 5110102110-2  
ARIOVALDO LUIZ PERONDI ME

*Henrique de Oliveira Rodrigues*  
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES

DMC/MT  
Sls. Nº  
535545741-04  
AUTENTICAÇÃO  
CONFRESA MATO GROSSO  
PUBRICA

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>51101021102</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>ARIOVALDO LUIZ PERONDI</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <b>MXF</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) <b>ARI PERONDI</b>		(mãe) <b>IRMA PERONDI</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>06/12/1971</b>	IDENTIDADE número <b>700.856</b>	Origem emissor <b>SSP</b>	UF <b>MT</b>
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) <b>535.545.741-04</b>	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA HELENA BARCELOS DA CUNHA</b>		NÚMERO <b>16</b>	
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>78.652-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) <b>16</b>
MUNICÍPIO <b>CONFRESA</b>	UF <b>MT</b>		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
COD. DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ARIOVALDO LUIZ PERONDI- ME</b>		NÚMERO <b>63-A</b>	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>AVENIDA CENTRO OESTE</b>			
COMPLEMENTO <b>SALA A</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>78.652-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>CONFRESA</b>	UF <b>MT</b>	PAÍS <b>CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>80.000,00</b>	VALOR DO CARTAL (por extenso) <b>(OITENTA MIL REAIS)</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>1813-0/01</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTRO USO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA;</b>		
Atividades secundárias 813-0/99 1822-9/99 1822-9/01 4761-0/03 4753-9/00 4751-2/01 4751-2/02 4789-0/07 9511-8/00 1412-6/01 1413-4/01			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>24/07/1996</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>01.353.488/0001-01</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) <b>Arivaldo Luiz Perondi - me</b>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 2- NÃO	
DATA DA ASSINATURA <b>11/09/2012</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>[Assinatura]</b>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/09/2012 SOB Nº 2012/248634  
Protocolo: 12/101363-4, DE 20/09/2012  
Empresário: 51 1 0102110 2  
ARIOVALDO LUIZ PERONDI ME  
JOAO GILBERTO CALVO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL  
158559

*[Assinatura]*  
2 Joana Aparecida Rondon  
Analista - Matr: 306900024